



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº 72973/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Emas

**DATA DE ENTRADA:** 19/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

**INTERESSADOS:** Amanda Nunes Albino  
Ana Alves de Araujo Loureiro



**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA  
(CASA DE APOIO DOM BOSCO)**

Av. Floriano Peixoto, 36 (CEP: 58.015-280) – Jaguaribe – João Pessoa-PB.  
CNPJ nº. 53.448.669/0001-07

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – EDITAL nº 0010/2024

DISPENSA Nº 0010/2024.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Mês	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviços prestados a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em João Pessoa, com serviço de café da manhã, almoço, janta e hospedagem, na casa de apoio para pessoas carentes do município de Emas.	7	-----	4.000,00	28.000,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag. 1636-5 – Conta 78.351-0

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2024.

*Rilvania Serafim de Lima Camboim*

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

Sócia

CPF - 02306520429



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. CASA DE APOIO. REFEIÇÕES. APOIO A ACOMPANHANTES DE PACIENTES. HOSPEDAGEM. HOSPITAL LAUREANO. TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO. INTERESSE PÚBLICO. LEI Nº 14.133/2021.

### 1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024, para o objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.**

2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.

3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:

- a) Demanda da secretaria de Saúde;
- b) Termo de Referencia;
- c) Autorização da gestora municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
- f) Protocolo e autação da comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

4. Trata esta demanda de contratação dos serviços de imóvel residencial, incluindo alimentação e hospedagem para atender acompanhantes de pacientes que estão tratamentos fora de domicílio.
5. Geralmente a maioria dos tratamentos fora de domicílio são demandadas no hospital Laureano, situado na capital João Pessoa-PB.
6. É o relatório, passo a opinar.

## 2-DA FUNDAMENTAÇÃO

### a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.
8. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
9. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

## 3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

11. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
12. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 33.833,33**
13. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
14. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta pesquisa de preços para apurar a média de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para prestar os serviços, de forma que são essenciais a manutenção da coletividade. Os municípios sertanejos demanda grande quantidade de pacientes para o hospital Napoleão Laureano, que presta relevantes serviços de tratamentos **Câncer e Doenças do Sangue**.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

#### 4- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### 5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

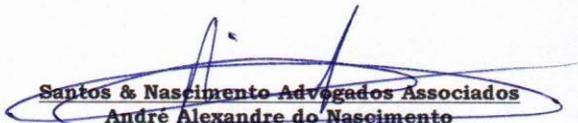
22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## 6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 5 de junho de 2024.

  
**Santos & Nascimento Advogados Associados**  
**André Alexandre do Nascimento**  
Advogado - OAB-PB 26.301



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.	... mês	7

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recebe de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Emas**  
**Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro**

**MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS**

Assunto: Casa de Apoio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DOM BOSCO	MARIA DE FÁTIMA	MARIA DAS GRAÇAS	MÉDIA	TOTAL
1	1.1 execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas-PB, bem como a locomoção do município que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do estado. 2.2 os serviços aqui descritos tratam de atendimento pacientes acompanhantes do município compreendendo: hospedagem simples, refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões médicos exigidos para cada paciente, referentes aos serviços efetivamente prestados.	unid	7	R\$ 4.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 33.833,33
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.833,33</b>

DATA: 29/06/2024

José Isaias Caetano  
 Setor de Licitação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1.1 Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.	mês	7	4.833,33	33.833,31
<b>Total</b>					<b>33.833,31</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 33.833,31.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

  
HERCÍLIA KÁROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1.1 Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.	mês	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:  
Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 33.833,31.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem

prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046.2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

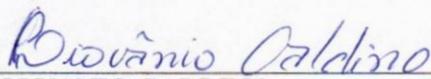
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00010/2024 - 05/06/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Emas - PB, 05 de Junho de 2024.

  
LIOVANO GALDINO  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Emas**  
**Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro**

**MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS**

Assunto: Casa de Apoio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DOM BOSCO	MARIA DE FÁTIMA	MARIA DAS GRAÇAS	MÉDIA	TOTAL
1	1.1 execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas-PB, bem como a locomoção do município que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do estado. 2.2 os serviços aqui descritos tratam de atendimento pacientes acompanhantes do município compreendendo: hospedagem simples, refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões médicos exigidos para cada paciente, referentes aos serviços efetivamente prestados.	unid	7	R\$ 4.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 33.833,33
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.833,33</b>

DATA: 29/06/2024

José Isaias Caetano  
 Setor de Licitação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1.1 Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.	mês	7	4.833,33	33.833,31
<b>Total</b>					<b>33.833,31</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 33.833,31.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

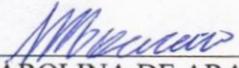
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

  
HERCÍLIA KÁROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2024**

Emas - PB, 12 de Junho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA – CNPJ:53.448.669/0001-07 - R\$ 28.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

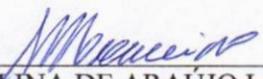
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



HERCILIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec 1.086.000 3 Próprios ASPS 15% – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.1 Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas–PB.	mes	7

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 15:00:42 foi protocolizado o documento sob o N° 72973/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas  
Número da Licitação: 00010/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 12/06/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.448.669/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0d080b6fc0eb85d79ac21094418523ad
Autorização da autoridade competente	Sim	0c009d0cb5dd10d845e90cbc56bcf733
Estimativa da despesa	Sim	f95272589f5005d1612a479ab31e79c6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	78e44fbed54a85a90ef99ee1b7b425e6
Formalização de demanda	Sim	b2c0b45ac994d97cfe310e12780db706
Justificativa de preço	Sim	f95272589f5005d1612a479ab31e79c6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	caec3e35ac3717d5f80d6d968cf39f33
Previsão Orçamentária	Sim	fb7649ec5f83d5559c4db0564c192e34
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e64c3f55e6ed483fcc6ca32f7dca17d5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hospedagem Dom Bosco Ltda	Sim	787f3e1ac24379080ed314bc8e6deaa4

**João Pessoa, 19 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0079/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA – CNPJ Nº 53.448.669/0001-07** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - CNPJ: 53.448.669/0001-07**, com endereço Rua: Av Floriano Peixoto, nº 36 - Jaguaribe – JOÃO PESSOA/PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00010/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA
1	execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas-PB, bem como a locomoção do município que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do estado. 2.2 os serviços aqui descritos tratam de atendimento pacientes acompanhantes do município compreendendo: hospedagem simples, refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões médicos exigidos para cada paciente, referentes aos serviços efetivamente prestados.	7 Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0010/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;

f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas sanitárias;

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) responsabilizar com a utilização de equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato;

n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;

o) Arcar com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e criminal perante prepostas e contratados.

p) a contratada deverá atender a demanda encaminhada pela secretaria competente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



#### CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

#### CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



### CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
**Recursos Próprios do Município: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041**  
**Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



**Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec 1.086.000 3 Próprios ASPs 15% - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 13 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LYNDIA NUNES GALDINO  
Data: 13/06/2024 14:21:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO:07208260478** Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO:07208260478  
Dados: 2024.06.13 14:14:48 -03'00'

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
072.082.604-78  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ISAIAS CAETANO  
Data: 13/06/2024 14:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA:53448669000107** Assinado de forma digital por HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA:53448669000107  
Dados: 2024.06.13 13:50:37 -03'00'

**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA -**

**CNPJ: 53.448.669/0001-07**

**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

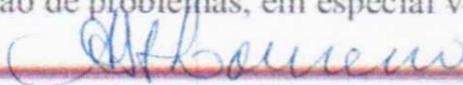
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1569 – quinta-feira, 13 de junho de 2024. Pag.01/01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0079/2024 -13.06.24 – HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - CNPJ: 53.448.669/0001-07 – Valor: R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Emas - PB, 13 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 0022/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços funerários para atender a demanda do município de EMAS–PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - MANOEL SATORNO DA SILVA – ME – CNPJ: 20.175.847/0001-14 - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Emas - PB, 13 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

## PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec 1.086.000 3 Próprios ASPS 15% – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.448.669/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO DOM BOSCO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.015-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAGUARIBE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RILVANIACAMBOIM@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 8126-3922/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **07:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**  
Av. Floriano Peixoto, 36 (CEP: 58.015-280) – Jaguaribe – João Pessoa-PB.  
CNPJ sob nº. 53.448.669/0001-07

**DECLARAÇÃO – ART. 7º – XXXIII – CF/1988**

Declaramos para os fins necessários que esta empresa cumprirá os preceitos a CF / 1988, conforme segue:

Art. 7º - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2024.

*Rilvania Serafim de Lima Camboim*

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

Sócia

CPF - 02306520429



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Razão Social: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO DOM BOSCO

**Certidão emitida às 14:20 de 10/06/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tDHM.Tw6d**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 20283

**Razão Social:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

**Nome Fantasia:** CASA DE APOIO DOM BOSCO

**CNPJ:** 53.448.669/0001-07

**Atividade Principal:** 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:**

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Floriano Peixoto, 36 , Jaguaribe

**CEP:** 58015280

**Local e data:** Município de João Pessoa, quinta, 11 de janeiro de 2024

**Validade:** 180 dias

**SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO**

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **AJA1OSTG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Certidão n°: 38064883/2024

Expedição: 31/05/2024, às 12:05:02

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.448.669/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/05/2024

Hora: 11:48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2024/082525

Nº de Controle de Autenticação

529.465.542.508

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 53448669000107		Nome do Contribuinte HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA			
Endereço AV FLORIANO PEIXOTO		Número 00036	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 288421-6

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 31/05/2024 11:48:06



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 864A.D013.CF1D.72E2

Emitida no dia 31/05/2024 às 11:46:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.448.669/0001-07

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**  
**CNPJ: 53.448.669/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:06:27 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **C0A7.4549.80E1.91EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.448.669/0001-07  
**Razão Social:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA  
**Endereço:** AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052708056176845640

Informação obtida em 31/05/2024 11:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
MUNICIPAL



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2884216

Data do deferimento da inscrição: 10/01/2024

**Razão Social:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

**Nome Fantasia:** CASA DE APOIO DOM BOSCO

**CNPJ:** 53.448.669/0001-07

**Atividade Principal:** 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

**Atividade(s) Secundárias:**

**Endereço:** AVENIDA Floriano Peixoto, 36, 36, Jaguaribe

**CEP:** 58015280

**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **MHUEAKM4**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM**, BRASILEIRA, VIÚVO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 11/07/1977, nº do CPF 023.065.204-29, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Luciano Leal Wanderley, nº 46, Valentina de Figueiredo, CEP: 58063-008;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, e usará a expressão CASA DE APOIO DOM BOSCO como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Floriano Peixoto, nº 36, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58015280.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE ALOJAMENTO NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, DE PACIENTES, PENSIONATO E SIMILARES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE ALOJAMENTO NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, DE PACIENTES, PENSIONATO E SIMILARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**



lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 05 de janeiro de 2024

*Rilvania Serafim de Lima Camboim*  
 RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM  
 Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANUEL SOARES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003517, inscrito no CPF n° 32499345420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
32499345420	003517	MANUEL SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 16:20 SOB N° 25201172004.  
PROTOCOLO: 240398530 DE 09/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400339121. CNPJ DA SEDE: 53448669000107.  
NIRE: 25201172004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.  
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-004  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Rildvânia Serafim de Lima Camboim*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.847.534 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2013

NOME RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO CARNEIRO LIMA  
 MARIA SERAFIM DE LIMA

NATURALIDADE SANTA TERESINHA-PB DATA DE NASCIMENTO 11/07/1977

DOC. ORIGEM CASAM N.20422 FLS.122 LIV.B93

CARTORIO 13° JOÃO PESSOA-PB

CPF 023.065.204-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-05-83



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 15:03:55 foi protocolizado o documento sob o N° 72979/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000792024

Data da Publicação: 13/06/2024

Data da Assinatura: 13/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de apoio a acompanhantes de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Emas-PB.

Contratado (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Contratado (CNPJ): 53.448.669/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	418818953019391d3a8eda7431f049b6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	008f90366ad8209d3b877cd23e18918e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb7649ec5f83d5559c4db0564c192e34
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	20c452ee3c11dbe57e0499b3141cadbe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72973/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 15:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72979/24 ao Documento 72973/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72973/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 34	20c452ee3c11dbe57e0499b3141cadbe
Designação da fiscalização técnica do contrato	35 - 36	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	37	418818953019391d3a8eda7431f049b6
Designação do gestor do contrato	38 - 39	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	fb7649ec5f83d5559c4db0564c192e34
Comproverantes de regularidade da contratada	41 - 54	008f90366ad8209d3b877cd23e18918e
RECIBO PROTOCOLO	55	206156fa1023bd95c3d2deff4b44a20b

**João Pessoa, 19 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**